A Divisão de Assessoria ao Plenário
Em 12 / 03 / 1999
Secretário Legislativo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

OFÍCIO GS/GCG/N.º 021/99

João Pessoa, 10 de março de 1999

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho para apreciação de V. Excia., e seus ilustres pares, Mensagem n.º 003/99, que "Transfere, do Gabinete do Vice-Governador, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão consignadas no vigente orçamento".

Oportunidade em que renovo votos de apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOÃO LAÉRCIO GAGLIARDI FERNANDES
Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governador

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa
NESTA

Paraíba
AUSTERIDADE E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria de Plenário
Estado da Paraíba
02

Mensagem n.º

João Pessoa, 22 de fevereiro de 1999.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Honra-me submeter à elevada apreciação dos membros desse Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da transferência, do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, das dotações orçamentárias do Programa Cidadão, alocadas, no orçamento vigente, na atividade 2.306 – Programa Cidadania.

A medida aqui proposta dá cumprimento ao que estatui a Constituição do Estado, em seu artigo 170, inciso I, e ao que dispõem os artigos 1º e 2º do Decreto n.º 20.191, de 15 de dezembro de 1998, mantendo-se, assim, o firme propósito do meu Governo em dar continuidade ao Programa, que objetiva proporcionar às pessoas de baixo poder aquisitivo os meios necessários a sua legalização junto aos órgãos públicos.

Certo de que os ilustres Pares dessa Colenda Casa compreenderão a importância e o alcance da providência, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado e votado com a urgência que a matéria requer, esperando, para tanto, contar com o apoio e sensibilidade de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
N E S T A/

PARAÍBA
Ousadia e Desenvolvimento

C:\PROJUR99\AtosFor\Lei2.doc

3

ESTADO DA PARAÍBA

Projeto de Lei n.º 38/99 de de fevereiro de 1999.

Transfere, do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão consignadas no vigente Orçamento.

Art. 1º - Ficam transferidas, do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão, alocadas, no vigente Orçamento, na Atividade: 2.306 – Programa Cidadania.

Art. 2º - As transferências de que trata o artigo anterior visam atender ao que dispõe o Decreto n.º 20.191, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de fevereiro de 1999; 109º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

Aprovado em Único Turno
Em 13/05/99
1.º Secretário

c/ votos contrários dos Deputados: Ricardo Coutinho; Fabi Arimathéio; Sgt. Denis e o Dep. Romulo Gouveia.

PARAÍBA

C:\PROJUR99\AtosFor\Lei2.doc

4

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba
05

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 38 sob o nº 38/99
Em 15/03/1999

P/Edna

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 15/03/199
Em 15/03/1999

P/Edna

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido AO D.A.C. PROC. LEG
No dia 11/03/1999
Em 11/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Publicado no Diário do Poder
Legislativo no dia 12/05/1999
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça
e Redação para indicação do Relator

Em 16/03/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
UTAL ALVO

Em 16/03/1999

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Wilton CÉSAR
Em 17/03/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1998

Parecer_____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Publicado Diário Oficial
DE HOJE DATA
Em, 16 / 12 / 98
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

SECRETARIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 20.191 **, DE** 15 **DE** dezembro **DE 1998.**

Vincula ao Gabinete Civil do Governador o Programa Cidadão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica vinculado ao Gabinete Civil do Governador o PROGRAMA CIDADÃO, instituído pelo Decreto nº 14.483, de 02 de junho de 1992.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento adotará as providências legais cabíveis visando a transferência, para o Gabinete Civil do Governador, dos saldos orçamentários consignados no orçamento da Vice-Governadoria para custeio do Programa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se o art. 1º e o parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 17.900, de 17 de novembro de 1995, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de dezembro de 1998; 109º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 38/99

Transfere, do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão consignadas no vigente Orçamento.

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR: Dep. VITAL FILHO

PARECER Nº 34/99

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e Parecer o Projeto de Lei Nº 38/99, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que transfere, do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão consignadas no vigente orçamento.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, alega que a medida proposta dá cumprimento ao que estatui a Constituição do Estado, em seu artigo 170, inciso I, e ao que dispõe os artigos 1º e 2º do Decreto nº 20.191, de 15 de dezembro de 1998, mantendo-se, assim, o firme propósito em dar continuidade ao Programa, que objetiva proporcionar às pessoas de

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 38/99.

TRANSFERE, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, PARA O GABINETE CIVIL, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PROGRAMA CIDADÃO CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

AUTOR : GOVERNADOR DO ESTADO
RELATORA: Dep. IRAÊ LUCENA

PARECER Nº 02/99

RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº. 38/99**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. José Targino Maranhão, e que tem por objetivo, transferir do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão consignadas no vigente orçamento.

A matéria foi apreciada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no dia 14 de abril do corrente ano, recebeu parecer favorável, vindo regimentalmente a esta comissão de mérito, para submeter-se a análise de caráter eminentemente técnico orçamentário e emitir parecer.

É relatório.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

VOTO DO RELATOR

A medida proposta em transferir do Gabinete do Vice - Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão consignadas no vigente Orçamento, é imprescindível como forma de garantir a viabilização de continuidade do programa cidadão, não registrando a matéria qualquer óbice de ordem financeira orçamentária, haja vista, este tipo de transferência de recursos dentro do orçamento estadual vigente, é procedimento meramente administrativo, peculiar do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Nestas condições, tendo em vista as finalidades a que se destinam os recursos a serem transferidos, entendo não haver qualquer empecilho de ordem orçamentária ou financeira, onde concluo meu voto, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 38/99**, na sua forma original.

É o voto.

Dep. IRAÊ LUCENA
RELATORA

baixo poder aquisitivo os meios necessários a sua legalização junto aos órgãos públicos..

Pelo exposto, esta relatoria, constata que inexistindo entrave quanto a sua normal tramitação, opina pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 38/99.

É o voto
Sala das Comissões, em 14 de abril de 1999.

Dep. VITAL FILHO
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **constitucionalidade**, do Projeto de Lei Nº 38/99, na sua íntegra.

É o parecer.
Sala das Comissões, 14 de abril de 1999.

Dep. VITAL FILHO
PRESIDENTE / **RELATOR**

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO

Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

Dep. CARLOS MANGUEIRA
MEMBRO

Aprovado o Parecer
discussão única
Em 13/5/99
1º SECRETÁRIO

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em 14/04/99
Dep Luiz Couto
DEPUTADO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

SECRETARIA LEGISLATIVA

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Em 22 / 04 /1999

Secretário Legislativo

Designo como Relator o Deputado Fraï Lucena

Em 22 / abril / 1999

Presidente

ELMANO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

SECRETARIA LEGISLATIVA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária adota e recomenda o parecer da Senhora Relatora pela aprovação do ***Projeto de Lei Nº. 38/99***, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 1999.

DEP. SOCORRO MARQUES
PRESIDENTE

DEP. IRAÊ LUCENA
RELATORA

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO

DEP. GERVÁSIO MAIA
MEMBRO

DEP. RICARDO COUTINHO
MEMBRO

DEP. AÉRCIO PEREIRA
MEMBRO

DEP. ESTEFÂNIA MAROJA
MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.
Em 13/07/99
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

OFÍCIO Nº 29/99

João Pessoa, 13 de maio de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 38/99, de autoria do GOVERNADOR DO ESTADO que transfere, do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão consignadas no vigente Orçamento.

Atenciosamente,

NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 21/99
PROJETO DE LEI Nº 38/99

Transfere, do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão consignadas no vigente Orçamento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, do gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão, alocadas, no vigente Orçamento, na Atividade: 2.306 – Programa Cidadania.

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior visam atender ao que dispõe o decreto nº 20.191, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 13 de maio de 1999.

NOMINANDO DINIZ
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.740 , DE 21 DE MAIO DE 1999

Transfere, do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam transferidas, do Gabinete do Vice-Governador, para o Gabinete Civil, as dotações orçamentárias do Programa Cidadão, alocadas, no vigente Orçamento, na Atividade: 2.306 - Programa Cidadania.

Art. 2º - As transferências de que trata o artigo anterior visam atender ao que dispõe o Decreto n.º 20.191, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 1999; 109º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR